

**LEI MUNICIPAL Nº 2.065, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025**

"Altera a Lei Municipal nº 1.926/2023, que Institui o Prêmio Educador que Inspira, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o caput do art. 1º e seus os §§1º, 5º e 6º da Lei Municipal 1.926, de 06 de novembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1.950/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica instituído o Prêmio Educador que Inspira com finalidade de valorizar e divulgar experiências educativas de qualidade, planejadas e executadas por professores, diretores, coordenadores pedagógicos e apoio, equipe multiprofissionais e demais funcionários da Unidade Escolar Municipal.*

.....  
§ 1º Poderão participar do Prêmio Educador que Inspira as seguintes categorias:

I - Categoria Gestão Escolar (Gestor, Coordenadores Pedagógicos e Apoio).

II - Categoria Administrativo (Financeiro, Secretário Escolar, Merendeira e ASG).

III - Categoria Multiprofissionais (Psicólogo, Assistente Social e Orientador Educacional).

IV - Categoria Professores de Educação Básica dividida nas seguintes subcategorias: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, e Educação Especial.

.....  
§ 5º Será concedido o diploma MENÇÃO HONROSA aos profissionais da Rede Municipal de Educação de Colinas do Tocantins, que se classificarem nos três primeiros lugares, dentre as categorias estabelecidas nesta lei e no respectivo Edital.

.....  
§ 6º Os profissionais que se classificarem nos três primeiros lugares, dentre as categorias estabelecidas no edital, serão premiados com os seguintes valores:

a) Categoria Gestão Escolar (Gestor, Coordenadores Pedagógicos e Apoio):

I - R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o primeiro colocado;

II - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o segundo colocado;

III - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o terceiro colocado.

b) Categoria Administrativo (Financeiro e Secretário Escolar):

I - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o primeiro colocado;

II - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o segundo colocado;

III - R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o terceiro colocado.

c) Categoria Administrativo (Merendeira(o) e ASG):

I - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o primeiro colocado;

II - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o segundo colocado;

III - R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o terceiro colocado.

d) Categoria Multiprofissionais (Psicólogo, Assistente Social e Orientador Educacional):

I - R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o primeiro colocado;

II - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o segundo colocado;

III - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o terceiro colocado.

e) Subcategoria Professor de Educação Infantil (Creche):

I - R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o primeiro colocado;

II - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o segundo colocado;

III - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o terceiro colocado.

f) Subcategoria Professor de Educação Infantil (Pré-Escola):

I - R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o primeiro colocado;

II - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o segundo colocado;

III - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o terceiro colocado.

g) Subcategoria Professor Fundamental (1º e 2º ano e EJA - 1ª e 2ª série):



- I - R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o primeiro colocado;  
II - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o segundo colocado;  
III - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o terceiro colocado.

1. Subcategoria Professor Fundamental (3º ao 5º ano e EJA - 3ª e 4ª série):

- I - R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o primeiro colocado;  
II - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o segundo colocado;  
III - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o terceiro colocado.

i) Subcategoria Professor Fundamental II (6º ao 9º ano e EJA - 5ª a 8ª série):

- I - R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o primeiro colocado;  
II - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o segundo colocado;  
III - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o terceiro colocado.

j) Subcategoria Professor Educação Especial:

- I - R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o primeiro colocado;  
II - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o segundo colocado;  
III - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o terceiro colocado.”

**Art. 2º** Ficam revogados os parágrafos 2º, 3º, 4º do artigo 1º da Lei Municipal 1.926, de 06 de novembro de 2023.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, sendo custeadas com recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, fonte de recursos 1001, observadas as normas pertinentes à execução orçamentária e financeira.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins, 28 de outubro de 2025.

**Josemar Carlos Casarin**

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-cb7a2e-29102025101808**